



Governo Municipal de
São Benedito



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS – N° 07.009/2018 - TP

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, nomeada pela Portaria nº **01/2018 de 02/01/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do DIA **28 DE SETEMBRO DE 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de cálculo, composição de custo unitário, composição do BDI, Memorial Descritivo, tabela de Encargos Sociais, Especificações Técnicas
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPLP – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 8h às 12h, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM no Setor de Arrecadação da SECRETARIA de Finanças do Município de São Benedito pelo custo da reprodução se for o caso ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 – DO OBJETIVO

- 1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO QUEIMADAS; CRUZ DO RAIÃO; INHARÉ; INGAZEIRA E CAMOCIM NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.**
Conforme especificações no edital, partes integrantes deste processo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1. Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente **cadastrados** no GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (**Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93**);

2.2. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), empresas individuais e de

sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.4 - **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrem em processo de **falência ou de recuperação judicial**; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de São Benedito - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas **um representante** que, devidamente munido de documentação **hábil de credenciamento**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação com foto** expedido por órgão oficial.

2.5.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.5.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no **§ 1º do art. 113 da Lei 8.666/93**.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.11 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.11.1 - O endereçamento à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito;

2.11.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;

2.11.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.11.4 - O pedido, com suas especificações;

2.12 - Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.13 - A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.14 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.15 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.16- Será garantido aos licitantes enquadrados como MICROEMPRESA E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, em seu capítulo V- DO ACESSO AOS MERCADOS.

3. DA HABILITAÇÃO:



Governo Municipal de
São Benedito



Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhada dos atos que os nomearam.

3.1.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de São Benedito, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5 Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do título VII-A das consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 6.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

3.3.1 b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

3.3.1.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:

3.3.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2; devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP ou (PNC)}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o passivo não circulante

3.3.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.3 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de R\$ 3.821,67 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). A GARANTIA será nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93. O

licitante deverá colocar o comprovante dentro do envelope de habilitação. Não poderá ser feito por depósito nos caixas eletrônicos, exceto se já estiver creditado na conta da arrecadação.

3.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.3.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-**SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.3.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

3.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS nº. 07.009/2018 - TP.**

3.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.3.3.4. Prazo de validade: **60 (sessenta) dias.**

3.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

se o licitante não firma o contrato;

se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 –Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente-CREA, detentor de no mínimo 01 (um atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissionais, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO

3.4.2.1.2 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.1.3 – A comprovação da vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) se o responsável técnico não for sócio e/ ou diretor da empresa, a comprovação se fará mediante a apresentação Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)- devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

3.4.2.1.4- Com base no art. 43, § 3º, da lei 8.666/93, a prefeitura de SÃO BENEDITO, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro nacional de informações sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.



Governo Municipal de
São Benedito



3.4.2.1.5- O(s) profissional (ais) responsável (is) técnicos indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) na certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho regional de Engenharia e Agronomia –CREA;

b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

3.4.2.2-A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu (s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Anexo III Item I);.

3.5.2- **Declaração** expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n° 8.666/93. (conforme Anexo III Item II);

3.5.3- **Declaração** de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste edital;

3.5.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei complementar n° 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida lei é necessário apresentação de CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, expedida pela Junta comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento /reenquadramento e microempresa e empresa de pequeno porte devidamente arquivada na junta comercial da sede da licitante, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06 e instrução normativa n° 10, de 05/12/2013 do departamento de registro empresarial e integração-DREI.

3.5.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua **alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 43 ,parág. 1º da lei Complementar n° 123/06.**

3.6- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da presente licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia **autenticada em Cartório.**

3.8.1 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.2 - **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DE FITAS, DISCOS MAGNÉTICOS, FILMES OU CÓPIAS EM FAC-SÍMILE, MESMO AUTENTICADAS, ADMITINDO-SE FOTOS, GRAVURAS, DESENHOS, GRÁFICOS OU CATÁLOGOS APENAS COMO FORMA DE ILUSTRAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

3.8.3 - **OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, COMPREENDENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, À PROPOSTA DE PREÇO E SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO IDIOMA OFICIAL DO BRASIL.**

3.8.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado

3.8.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente a disponibilização do documento pela Internet, a CPLP poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada



Governo Municipal de
São Benedito



supervenientemente, levar o documento à CPLP nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A Comissão sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07.009/2018 - TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.009/2018 - TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, com uma via indicada, como "original", datadas, assinadas e rubricadas em todas as vias pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **90 (NOVENTA) DIAS** para cada praça.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço total, e o preço GLOBAL do orçamento inclusive por extenso.

4.2.2.1 - Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado

4.2.2.2 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO para o item conforme constante do Anexo I.

4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



Governo Municipal de
São Benedito



- 4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - 4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
 - 4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - 4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - 4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.6 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 4.7 - O Valor Global da proposta, **não poderá ser superior** ao especificado no **ANEXO I** - Orçamento Básico elaborado por engenheiro .

4.8 - Será desclassificada a proposta que:

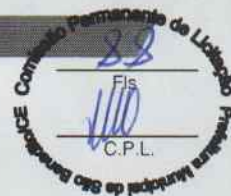
- 4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4 ;
- 4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.8.4 - Apresentar **valor global superior** ao valor do Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil;
- 4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.8.6 - **Apresentar preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.



Governo Municipal de
São Benedito



- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.17.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.



Governo Municipal de
São Benedito



- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do **art. 48 da Lei n.º 8.666/93**.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Gestor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 - O Município de São Benedito, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** terá como gerente de contrato o servidor especialmente designado.
- 7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será** a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **90 (NOVENTA) DIAS, para cada praça**, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.



Governo Municipal de
São Benedito



- 7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de São Benedito, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 8.4 deste Edital.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (SESSENTA) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (NOVENTA) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - **A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes**, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.



Governo Municipal de
São Benedito



7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de **promover acréscimos ou supressões** nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado **no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.**

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL** do Município de São Benedito.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.



Governo Municipal de
São Benedito



9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{Tx}{100}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.



Governo Municipal de
São Benedito



- 10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 382.167,02 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.1545215031.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS- Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: PRÓPRIO

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito .
- 12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à **suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.**
- 13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.
- 13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.
- 13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.
- 13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Governo Municipal de
São Benedito



III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de São Benedito, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de São Benedito/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

São Benedito/CE, 10 de setembro de 2018.

EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Parecer Jurídico opinando pela aprovação do presente Edital, anexos e minuta contratual, devidamente acostado aos autos.



Governo Municipal de
São Benedito



ANEXO I

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, Tabela de Encargos Sociais, Composição do BDI e Projetos.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S D
F L S N° 96

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS SÍTIOS: QUEIMADAS, CRUZ DE RAIÓ, INHIARÉ, INGAZEIRA, CAMOÇIM.

PROJETO, ORÇAMENTO COMPLETO.

SÃO BENDITO, AGOSTO DE 2018



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

P M S D
F L S N° 97

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROSANE COSTA MARQUES ARAGÃO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 061282033-5

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RUA RUA PAULO MARQUES

Complemento:

Cidade: São Benedito

País: Brasil

Telefone: (88) 3626-1347

Contrato: 20170220001

Valor: R\$ 4.500,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

Nº: 378

CEP: 62370000

Email:

Celebrado em: 28/06/2018

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RUA RUA PAULO MARQUES

Complemento: SÍTIOS

Cidade: São Benedito

Telefone: (88) 3626-1347

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 10/09/2018

Finalidade: Esportivo

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

Nº: S/N

CEP: 62370000

Email:

Previsão de término: 31/12/2018

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

Quantidade

Unidade

5,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

5,00

un

7 - FISCALIZACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

Quantidade

Unidade

5,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS SÍTIOS QUEIMADAS, CRUZ DE RAI, INHIARÉ, INGAZEIRA, CAMOÇIM NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S. Benedito 28 de agosto de 2018

Local

data

ROSANE COSTA MARQUES ARAGÃO - CPF: 048.338.833-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.


10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 22/08/2018

Nosso Número: 8212773744

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO CAMOCIM - INHUÇU	DATA: 23/06/2017	BDI: 23,91%			
	ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
			SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2016
			SICRO	2016/01 SEM DESONERAÇÃO	118,40%		01/2017
			SNAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		8.967,06	8,83
2	CANTEIROS		20.259,27	19,94
3	REVESTIMENTO		216,91	0,21
4	PISO E PAVIMENTAÇÃO		35.953,49	35,39
5	INSTALAÇÕES		7.630,36	7,51
5.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		280,26	0,28
5.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		7.350,10	7,23
6	PINTURA		5.426,38	5,34
7	PAISAGISMO E URBANISMO		3.003,66	2,96
8	DIVERSOS		531,08	0,52
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		19.603,38	19,30
		VALOR ORÇAMENTO:	81.988,21	100,00
		VALOR BDI TOTAL:	19.603,38	
		VALOR TOTAL:	101.591,59	

P M S B
F L O N° 38



Rosane Costa Marcue:
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria: 012/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO CAMOCIM - INHUÇU
ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São Benedito

DATA: 21/08/2017

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2016
SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,46%		01/2017
SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						8.967,06
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	128,31	769,86
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	781,00	2,28	1.780,68
1.3	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	39,24	31,94	1.253,33
1.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. CIAQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	78,10	66,11	5.163,19
2	CANTEIROS						20.259,27
2.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	7,13	345,99	2.466,91
2.2	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	3,60	504,99	1.817,96
2.3	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	318,80	6,99	2.214,43
2.4	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	104,44	66,47	6.942,13
2.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	208,88	4,21	879,38
	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	208,88	28,43	5.938,46
3	REVESTIMENTO						216,91
3.1	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	2,65	74,84	198,33
3.2	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	2,65	7,01	18,58
4	PISO E PAVIMENTAÇÃO						35.953,49
4.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	165,00	26,93	4.443,45
4.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (19,9x10x4)cm CINZA	SEINFRA	M2	578,29	35,58	20.575,56
4.3	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	SEINFRA	M2	202,71	40,58	8.225,97
4.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA.	SEINFRA	M3	39,05	89,36	2.708,51
5	INSTALAÇÕES						7.630,36
5.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						280,26
5.1.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	148,84	148,84
5.1.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	24,95	24,95
5.1.3	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	SINAPI	UN	1,00	106,47	106,47
5.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						7.350,10
5.2.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	152,21	913,26
	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	1.127,61	1.127,61
	C2001	POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJETO, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	SEINFRA	UN	1,00	1.817,67	1.817,67
5.2.4	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	162,02	162,02
5.2.5	C1678	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	SEINFRA	UN	2,00	32,25	64,50
5.2.6	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	6,00	408,13	2.450,04
6	PINTURA						5.426,38
6.1	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	208,88	16,81	3.511,27
6.2	C0588	CAIXAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	23,86	3,01	71,82
6.3	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	141,14	13,06	1.843,29
7	PAISAGISMO E URBANISMO						3.003,66
7.1	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	40,00	20,09	803,60
7.2	C3439	BANCO S/ ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA	SEINFRA	M	12,00	139,66	1.675,92
7.3	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	0,48	504,99	242,40
7.4	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	42,24	6,67	281,74
8	DIVERSOS						531,08
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	781,00	0,68	531,08

VALOR ORÇAMENTO:	81.988,21
VALOR BDI TOTAL:	19.603,38
VALOR TOTAL:	101.591,59

JAIMÉ GOMES DA LONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E ODS INDUSTRIA
Portaria 012/2017

Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 52670

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO CAMOIM - INFLUÇU
 ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São Benedito

DATA : 21/06/2017		BDI : 23,01%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
SEMPRA	C24.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2016
SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%		01/2017
SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,80%	03/2017
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

PLACA	L*H	H	L	QTD
			2	6,00
				6,00

1.2. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

LIMPEZA DO TERRENO	A	QTD
	781	781,00
		781,00

1.3. C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

ESCAVAÇÃO DE MEIO FIO PRAÇA	L*H*COMP	COMP	H	L	QNT	QTD
		141,14	0,4		0	16,94
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIROS	L*H*COMP*QNT	15	0,4		6	18,00
ESCAVAÇÃO MEIO FIO ESTACIONAMENTO	L*H*COMP	23,85	0,4		0	2,86
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIROS ARVORES	L*H*COMP	7,22	0,4		0	1,44
						20,24

1.4. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

PRAÇA	H*A	QTD
	781	78,10
		78,10

2.1. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

CANTEIROS	L*H*COMP*QNT	COMP	H	L	QNT	QTD
		15	0,3		6	5,40
CANTEIROS ARVORES	L*H*COMP*QNT	7,22	0,3		4	1,72
						7,12

2.2. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

PILARETES CANTEIROS	H*COMP*QNT	COMP	H	QNT	QTD
		0,15	1	24	3,60
					3,60

2.3. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

VOL. DE CONCRETO	V*TX	V	TX	QTD
		80	3,0	216,80
				216,80

2.4. C0076 - ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm (M2)

CANTEIROS	H*COMP*QNT	COMP	H	QNT	QTD
		15	1	6	90,00
CANTEIROS ARVORES	H*COMP*QNT	7,22	0,5	4	14,44
					104,44

2.5. C0776 - CHARISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

CANTEIROS	H*COMP*QNT*F	COMP	F	H	QNT	QTD
		15	2	1	6	180,00
CANTEIROS ARVORES	H*COMP*QNT*F	7,22	2	0,5	4	28,88
						208,88

2.6. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

CANTEIROS	H*COMP*QNT*F	COMP	F	H	QNT	QTD
		15	2	1	6	180,00
CANTEIROS ARVORES	H*COMP*QNT*F	7,22	2	0,5	4	28,88
						208,88

3.1. C4431 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

P M S B
 F L S N° 200

M S B
 L S N° 101

	H	L	QTD
MONUMENTO CRUZ	0,5	5,5	2,65
			2,65

3.2. C1102 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

	A	QTD
CERÂMICA	2,65	2,65
		2,65

4.1. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

	P	QTD
PERÍMETRO DA PRAÇA	141,14	141,14
ESTACIONAMENTO	23,86	23,86
		165,00

4.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

	A	QTD
PISO DA PRAÇA	578,29	578,29
		578,29

4.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO (M2)

	A	QTD
DETALHE DA PRAÇA	202,71	202,71
		202,71

4.4. C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

	A	H	QTD
PISO DA PRAÇA	781	0,05	39,05
			39,05

5.2.4. C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

	QNT	QTD
CAIXA DE PASSAGEM	1	1,00
		1,00

5.2.5. C1678 - LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE (UN)

	QNT	QTD
MONUMENTO	2	2,00
		2,00

6.1. C1616 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	F	H	P	QNT	QTD
CANTEIROS	2	1	15	0	180,00
CANTEIRO ARVORES	2	0,5	7,22	4	28,88
					208,88

6.2. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

	A	QTD
MAIO FIO ESTACIONAMENTO	23,86	23,86
		23,86

C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

	A	QTD
MEIO FIO PRAÇA	141,14	141,14
		141,14

7.2. COMPOSIÇÃO 21 - BANCO S/ ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA (M)

	C	QNT	QTD
BANCO	1,5	8	12,00
			12,00

7.3. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

	C	H	L	QNT	QTD
BANCOS DOS CANTEIROS	0	0,05	0,4	4	0,48
					0,48

7.4. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	Tx	VOL	QTD
CONCRETO BANCOS	96	0,48	42,24
			42,24

8.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	A	QTD
PRAÇAS	781,00	781,00
		781,00

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
 Portaria 012/2017

Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 52670



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO CAMOCIM - INHUCU	DATA: 21/06/2017	BDI: 23,91%		
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

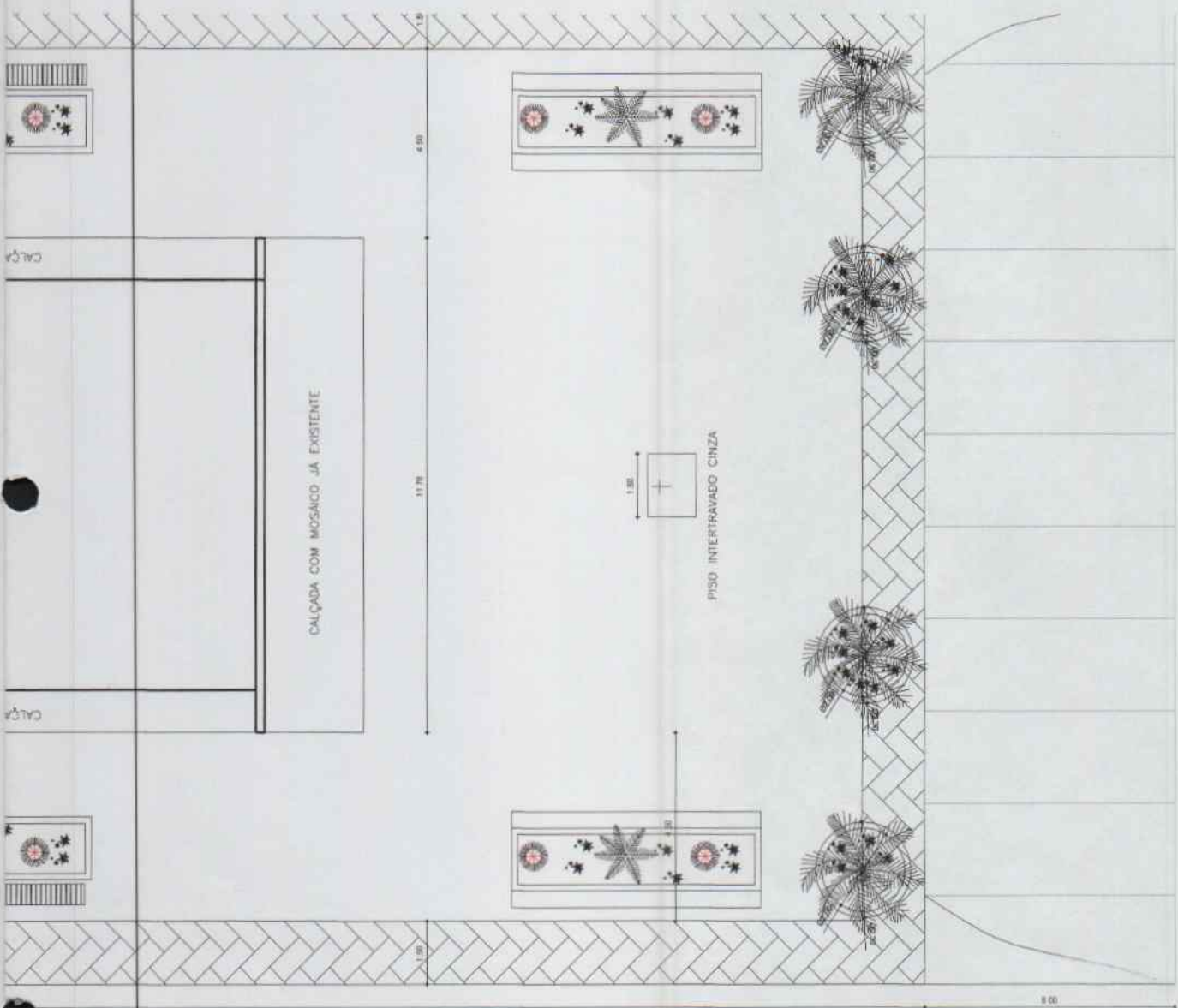
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.967,06	100,00 8.967,06			100,00 8.967,06
2	CANTEIROS	20.259,27	100,00 20.259,27			100,00 20.259,27
3	REVESTIMENTO	218,91	100,00 218,91			100,00 218,91
4	PISO E PAVIMENTAÇÃO	35.953,49	20,00 7.190,70	80,00 28.762,79		100,00 35.953,49
5	INSTALAÇÕES	7.630,36		20,00 1.526,07	80,00 6.104,29	100,00 7.630,36
6	PINTURA	5.426,38			100,00 5.426,38	100,00 5.426,38
7	PAISAGISMO E URBANISMO	3.003,66			100,00 3.003,66	100,00 3.003,66
8	DIVERSOS	531,08			100,00 531,08	100,00 531,08
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	19.603,38	44,68 8.758,79	35,94 7.241,49	18,38 3.603,10	100,00 19.603,38
		101.591,59	45.392,73	37.530,35	18.668,51	101.591,59
			45.392,73	82.923,08	101.591,59	

P M S B
FAS Nº 202


JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIA
 Portaria 012/2017


Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 52670

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Rosane Costa Marques
Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 52670

APROVADO
 Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial
 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
[Signature]
 Engenheiro Responsável



PROJETO	PROJETO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SÃO JOÃO			
LOCAL:	LOCALIDADE DO CAMOÇIM, INHUÇU, SÃO BENEDITO-CE			
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO			
CNPJ:	07.778.129/0001-74			
DATA	ÁREA TOTAL	ÁREA A° PAV.	ÁREA 2° PAV.	ÁREA COB.
21/08/2018	781M2	XXXM2	XXXM2	XXXM2

1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETO SÃO RESERVADOS POR LEI. SEU USO INDEVIDO E DESAUTORIZADO ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO
 2 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA E AUTORIZADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	REFORMA DE PRAÇA AD IGREJA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO QUEIMADAS	DATA: 21/06/2017	BDI: 23,91%			
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	004.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/03 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	116,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		4.482,36	8,67
2	CANTEIROS		9.242,17	17,88
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO		15.126,63	29,27
4	INSTALAÇÕES		8.382,12	16,22
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		280,26	0,54
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		8.101,86	15,68
5	PINTURA		1.641,56	3,18
6	PAISAGISMO E URBANISMO		2.636,36	5,10
7	DIVERSOS		197,17	0,38
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		9.972,47	19,30
		VALOR ORÇAMENTO:	41.708,37	100,00
		VALOR BDI TOTAL:	9.972,47	
		VALOR TOTAL:	51.680,84	


JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017


Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 52670

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DE PRAÇA AO IGREJA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO QUEIMADAS	DATA: 21/06/2017	BDI: 23,91%			
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	VERSAO	HORA	MES	REF.	
		SEINFRA	024 1-COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	110,49%	-	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	110,24%	73,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.482,38
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	128,31	769,86
1.2	C0926	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	SEINFRA	M3	200,00	7,17	1.434,00
1.3	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	27,09	31,94	865,25
1.4	C1056	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	89,95	13,81	1.224,22
1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	11,69	12,02	147,53
1.6	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	SEINFRA	M3	11,69	3,55	41,50
2	CANTEIROS						9.242,17
2.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	3,22	345,99	1.114,09
2.2	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	1,80	504,99	908,98
2.3	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	158,40	6,99	1.107,22
2.4	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	46,39	66,47	3.083,54
2.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	92,78	4,21	390,60
2.6	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	92,78	28,43	2.637,74
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO						15.126,63
3.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	87,80	26,93	2.364,45
3.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	SEINFRA	M2	196,87	35,58	7.004,63
3.3	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	SEINFRA	M2	93,08	40,58	3.777,19
3.4	C2880	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	14,50	69,36	1.005,72
3.5	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm	SEINFRA	M2	35,39	27,54	974,64
4	INSTALAÇÕES						8.382,12
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						280,26
4.1.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	148,84	148,84
4.1.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	24,95	24,95
4.1.3	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 MPa/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	SINAPI	UN	1,00	106,47	106,47
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.101,86
4.2.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	152,21	913,26
4.2.2	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	1.127,81	1.127,81
4.2.3	C2001	POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJÉTOR, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	SEINFRA	UN	1,00	1.817,67	1.817,67
4.2.4	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40x40x60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	162,02	162,02
4.2.5	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/GLOBO E LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	10,00	408,13	4.081,30
5	PINTURA						1.641,56
5.1	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	77,19	16,81	1.297,56
5.2	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO, C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO, 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	26,34	13,06	344,00
6	PAISAGISMO E URBANISMO						2.636,36
6.1	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	20,00	20,09	401,80
6.2	C3439	BANCO S/ ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA	SEINFRA	M	18,00	139,86	2.234,56
7	DIVERSOS						197,17
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	289,95	0,68	197,17

VALOR ORÇAMENTO:	41.708,37
VALOR BDI TOTAL:	9.972,47
VALOR TOTAL:	51.680,84

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
 Portaria 012/2017

Rosane Costa Marque:
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 52670

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DE PRAÇA AO IGREJA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO QUEIMADAS	DATA: 21/06/2017	BDI: 23,91%		
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
		SEM/PRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	07.01%	03/2016
		S-CR0	2016/06 SEM DESONERAÇÃO	116.48%	01/2017
		SINAM	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	116.24%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	H	L	QTD
PLACA		3	2
			6,00
			6,00

1.2. C0928 - CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

	A	QTD
LIMPEZA DO TERRENO PRAÇA	200	200,00
		200,00

1.3. C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

	COMP	H	L	QNT	QTD
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIRO IGREJA	L*H*COMP*QNT	6,17	0,4	0,5	6
					11,00
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIROS ARVORES	L*H*COMP*QNT	7,22	0,4	0,5	2
					2,89
ESCAVAÇÃO DE MEIO FIO PRAÇA	L*H*COMP*QNT	60	0,4	0,3	1
					7,20
ESCAVAÇÃO ALVENARIA DOS CANTEIROS	L*H*COMP*QNT	15	0,4	0,5	2
					6,00
					27,09

1.4. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

	A	QTD
PRAÇA IGREJA	89,95	89,95
		89,95

1.5. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

	A	H	TXE	QTD
DEMOLIÇÃO	A*H*TXE	89,95	0,1	1,3
				11,69
				11,69

1.6. C2529 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM (M3)

	VOL	QTD
VOL DE DEMOLIÇÃO	11,69	11,69
		11,69

2.1. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIPOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

	COMP	H	L	QNT	QTD
CANTEIROS	L*H*COMP*QNT	15	0,3	0,2	2
					1,80
CANTEIROS ARVORES	L*H*COMP*QNT	7,22	0,3	0,2	2
					0,87
CANTEIRO IGREJA	L*H*COMP*QNT	9,17	0,3	0,2	1
					0,55
					3,22

2.2. C04291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

	COMP	H	QNT	QTD
PILARETES CANTEIROS	H*COMP*QNT	0,15	1	12
				1,80
				1,80

2.3. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	TX	V	QTD
VOL DE CONCRETO	V*TX	68	1,0
			158,40
			158,40

2.4. C0076 - ALVENARIA DE TIPOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm (M2)

	COMP	H	QNT	QTD
CANTEIROS	H*COMP*QNT	15	1	2
				30,00
CANTEIROS ARVORES	H*COMP*QNT	7,22	0,5	2
				7,22
CANTEIRO IGREJA	H*COMP*QNT	9,17	0,5	2
				9,17
				46,39

2.5. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

P M S B
FLS Nº 706

M S B
L S N° 107

		COMP	F	H	QNT	QTD
CANTEIROS	H*COMP*QNT*F	15	2	1	2	60,00
CANTEIROS ARVORES	H*COMP*QNT*F	7,22	2	0,5	2	14,44
CANTEIRO IGREJA	H*COMP*QNT*F	9,17	2	0,5	2	18,34
						92,78

2.6. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

		COMP	F	H	QNT	QTD
CANTEIROS	H*COMP*QNT*F	15	2	1	2	60,00
CANTEIROS ARVORES	H*COMP*QNT*F	7,22	2	0,5	2	14,44
CANTEIRO IGREJA	H*COMP*QNT*F	9,17	2	0,5	2	18,34
						92,78

3.1. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

	P	QTD
MEIO FIO IGREJA	27,8	27,80
PERIMETRO DA PRAÇA	60	60,00
		87,80

3.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

	A	QTD
PISO DA PRAÇA	142,15	142,15
PISO IGREJA PRAÇA	54,72	54,72
		196,87

3.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO (M2)

	A	QTD
DETALHE DA PRAÇA DA IGREJA	35,23	35,23
DETALHE PRAÇA	57,85	57,85
		93,08

3.4. C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

	A	H	QTD
PISO INTERTRAVADO	269,95	0,05	14,50
			14,50

3.5. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm (M2)

	H	L	QTD
ESCADARIA IGREJA RECUPERAÇÃO	3,4	10,41	35,39
			35,39

4.2.4. C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TUILO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

	QNT	QTD
CAIXA DE PASSAGEM	1	1,00
		1,00

C1616 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	F	H	P	QNT	QTD
CANTEIRO ARVORES	2	0,5	7,22	2	14,44
CANTEIROS	2	1	15	2	60,00
CANTEIRO IGREJA	1	0,3	9,17	1	2,75
					77,19

5.2. C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

	C	P	QTD
MEIO FIO PRAÇA DA IGREJA	0,3	27,8	8,34
MEIO FIO PRAÇA	0,3	60	18,00
			26,34

6.2. COMPOSIÇÃO 21 - BANCO S/ ENCOSTO C/ TUILO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA (M)

	C	QNT	QTD
BANCO	2	8	16,00
			16,00

7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	A	QTD
PRAÇA	200	200,00
PRAÇA IGREJA	89,95	89,95
		289,95

JANIE GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE ARQUITETURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017

Rosane Costa Marque
ENGENHEIRA CIVIL
CRFA - 52670

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

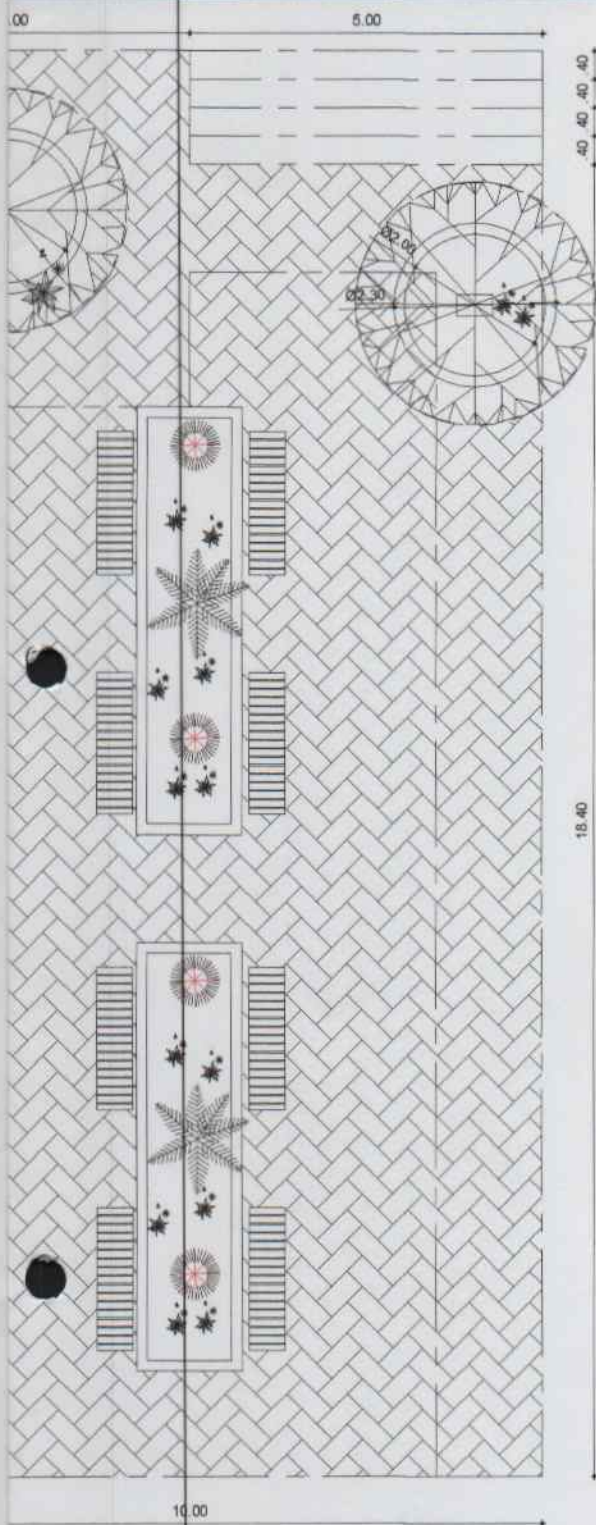
OBRA:	REFORMA DE PRAÇA AO IGREJA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SÍTIO QUEIMADAS	DATA: 21/06/2017	BDI: 23,91%
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		HORA	MES
		37,01%	-
		118,48%	-
		118,24%	74,40%
			REF.
			03/2016
			01/2017
			03/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.482,36	100,00			100,00
			4.482,36			4.482,36
2	CANTEIROS	9.242,17	100,00			100,00
			9.242,17			9.242,17
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO	15.126,63	30,00	80,00		100,00
			3.025,33	12.101,30		15.126,63
4	INSTALAÇÕES	8.382,12		20,00	80,00	100,00
				1.676,42	6.705,70	8.382,12
5	PINTURA	1.641,56			100,00	100,00
					1.641,56	1.641,56
6	PAISAGISMO E URBANISMO	2.636,36			100,00	100,00
					2.636,36	2.636,36
7	DIVERSOS	197,17			100,00	100,00
					197,17	197,17
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	9.972,47	40,18	33,03	26,81	100,00
			4.004,94	3.293,91	2.673,62	9.972,47
		51.680,84	20.754,80	37.826,43	51.680,84	51.680,84

P M S B
 FLS Nº 208

JAIME BOMES DA FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
 Portaria: 012/2017

Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 52670

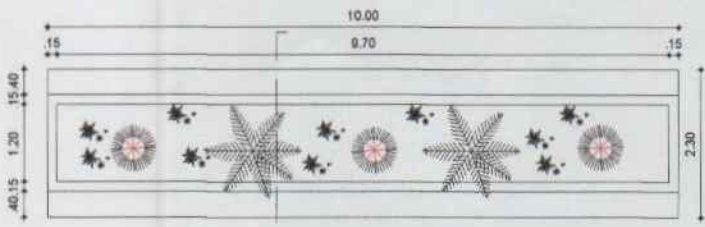


P M S
 F L S N° 20
 [Signature]

APROVADO

Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial
 GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

[Signature]
 Eng. [Signature]



03 DETALHE CANTEIRO
 ESCALA — 1 : S/E



[Signature]
 Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 52670

CA
 200



PROJETO	PROJETO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SÃO JOÃO			
LOCAL	LOCALIDADE QUEIMADAS, SÃO BENEDITO-CE			
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO			
CNPJ	07.778.129/0001-74			
DATA	ÁREA TOTAL	ÁREA 1ª PAV.	ÁREA 2ª PAV.	ÁREA COB.
03/10/2010	100,00 m²	100,00 m²	100,00 m²	100,00 m²

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO INGAZEIRA	DATA: 19/09/2018	BDI: 23,91%			
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
		SEMRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2016
		SICRO	2016/00 SEM DESONERAÇÃO	118,48%		01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1	SERVIÇOS PRELIMINARES		6.063,59	9,91
2	CANTEIROS		4.877,71	7,97
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO		16.907,85	27,62
4	INSTALAÇÕES		17.630,50	28,80
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		280,26	0,46
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		17.350,24	28,35
5	PINTURA		1.060,62	1,73
6	PAISAGISMO E URBANISMO		2.636,36	4,31
7	DIVERSOS		222,37	0,36
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		11.811,32	19,30
		VALOR ORÇAMENTO:	49.399,10	100,00
		VALOR BDI TOTAL:	11.811,32	
		VALOR TOTAL:	61.210,42	


JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRA. ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017


Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 52670



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO INGAZEIRA	DATA:	19/08/2018	BDI:	23,91%
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
		SEINFRA	024.1 COM DESENERAÇÃO	87,01%	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESENERAÇÃO	118,48%	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESENERAÇÃO	118,24%	74,40%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							6.063,59
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	128,31	769,86
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	327,02	13,81	4.510,74
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	21,26	12,62	268,30
1.4	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	SEINFRA	M3	21,26	3,55	75,47
1.5	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	15,63	31,94	499,22
2 CANTEIROS							4.877,71
2.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	1,80	345,99	622,78
2.2	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	0,27	504,99	136,35
2.3	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	23,76	6,99	166,08
2.4	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	30,00	66,47	1.994,10
2.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	60,00	4,21	252,60
2.6	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	60,00	29,43	1.705,80
3 PISO E PAVIMENTAÇÃO							16.907,95
3.1	C0386	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	107,00	34,57	3.698,99
3.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	SEINFRA	M2	239,11	35,58	8.507,53
3.3	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	SEINFRA	M2	87,91	40,58	3.567,39
3.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	16,35	69,36	1.134,04
4 INSTALAÇÕES							17.630,50
4.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							280,26
4.1.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	148,84	148,84
4.1.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	24,95	24,95
4.1.3	65675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 MP/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016	SINAPI	UN	1,00	106,47	106,47
4.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							17.350,24
4.2.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	152,21	913,26
4.2.2	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	1.127,61	1.127,61
4.2.3	C2001	POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJÉTOR LAMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	SEINFRA	UN	1,00	1.617,67	1.617,67
4.2.4	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40x40x60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	162,02	162,02
4.2.5	C2009	POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM H=2,8 M COM LUMINÁRIA DE LED 100 W	SEINFRA	UN	8,00	1.866,21	13.329,68
5 PINTURA							1.060,62
5.1	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	30,20	35,13	1.060,62
5.2	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO, C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	42,34	13,06	552,96
6 PAISAGISMO E URBANISMO							2.636,36
6.1	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	20,00	20,09	401,80
6.2	C3439	BANCO S/ ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA	SEINFRA	M	16,00	139,66	2.234,56
7 DIVERSOS							222,37
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	327,02	0,68	222,37
VALOR ORÇAMENTO:							49.299,10
VALOR BDI TOTAL:							11.811,32
VALOR TOTAL:							61.210,42

JAI ME GOMES DA FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
 Portaria 012/2017

Rosane Costa Marques
Rosane Costa Marques:
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 52670



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO INGAZEIRA	DATA:	19/09/2018	BDI:	23,91%	
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:
		SEINFRA:	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2010
		SICRO:	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	136,48%		01/2017
		SINAPI:	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,80%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	L	QTD	
PLACA DE OBRA	C*L	3	2	6,00
				6,00

1.2. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

	A	QTD	
PRAÇA	A	327,02	327,02
			327,02

1.3. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

	A	H	TX	QTD	
PISO DEMOLIDO	A*H*TX	327,02	0,05	1,3	21,26
					21,26

1.5. C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

	COMP	H	L	QNT	QTD	
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIROS	L*H*COMP*QNT	15	0,4	0,5	2	6,00
ESCAVAÇÃO MEIO FIO	L*H*COMP*QNT	107	0,3	0,3	1	9,83
						15,83

2.1. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

	COMP	H	L	QNT	QTD	
CANTEIROS	L*H*COMP*QNT	15	0,3	0,2	2	1,80
						1,80

2.2. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

	C	H	L	QNT	QTD	
PILARETES CANTEIROS	L*H*C*QNT	0,15	1	0,15	12	0,27
						0,27

2.3. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	TX	VOL	QTD	
VOLUME DE CONCRETO PILARETES	VOL*TX	88	0,27	23,76
				23,76

2.4. C0076 - ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm (M2)

	H	P	QNT	QTD	
CANTEIROS	H*P*QNT	1	15	2	30,00
					30,00

2.5. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	F	H	P	QNT	QTD	
CANTEIROS	H*P*QNT*F	2	1	15	2	60,00
						60,00

2.6. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

	F	H	P	QNT	QTD	
CANTEIROS	H*P*QNT*F	2	1	15	2	60,00
						60,00

3.1. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

	P	QTD	
PERIMETRO DA PRAÇA	P	107	107,00
			107,00

P M S B
FLS Nº 112

3.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

PISO DA PRAÇA	A	QTD
	239,11	239,11
		239,11

3.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO (M2)

DETALHE DA PRAÇA	A	QTD
	87,91	87,91
		87,91

3.4. C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

PISO DA PRAÇA	A*H	QTD
	327,02	0,05
		16,35

4.2.3. C2001 - POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJETO, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W (UN)

POSTE PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA	QNT	QTD
	1	1,00
		1,00

4.2.4. C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

CAIXA DE PASSAGEM	QNT	QTD
	1	1,00
		1,00

4.2.5. COMPOSIÇÃO 13 - POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM H=2,8 M COM LUMINÁRIA DE LED 100 W (UN)

MONUMENTO	QNT	QTD
	8	8,00
		8,00

5.1. C1616 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

CANTEIROS	P*H*QNT	H	P	QNT	QTD
		1	15	2	30,00
CRUZ EXISTENTE		2	0,1	1	0,20
					30,20

5.2. C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

MEIO FIO PRAÇA	P*L	L	P	QTD
		0,3	141,14	42,34
				42,34

6.1. C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

ARBUSTOS	QNT	QTD
	20	20,00
		20,00

6.2. COMPOSIÇÃO 21 - BANCO S/ ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA (M)

BANCOS	QNT*COMP	COMP	QNT	QTD
		2	8	16,00
				16,00

7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

PRAÇAS	A	QTD
	327,02	327,02
		327,02

P M S B
F L O N° 172

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria: 012/2017

Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO INGAZEIRA	DATA:	19/08/2018	BDI:	23,91%	
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SENFR	024.1 COM DESONERAÇÃO	97,61%		03/2018
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%		01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	03/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.063,59	100,00 6.063,59			100,00 6.063,59
2	CANTEIROS	4.877,71	100,00 4.877,71			100,00 4.877,71
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO	16.907,95	20,00 3.381,59	80,00 13.526,36		100,00 16.907,95
4	INSTALAÇÕES	17.630,50	20,00 3.526,10	80,00 14.104,40		100,00 17.630,50
5	PINTURA	1.060,62			100,00 1.060,62	100,00 1.060,62
6	PAISAGISMO E URBANISMO	2.636,36			100,00 2.636,36	100,00 2.636,36
7	DIVERSOS	222,37			100,00 222,37	100,00 222,37
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	11.811,32	28,99 3.424,10	34,92 4.077,27	36,09 4.309,95	100,00 11.811,32
		61.210,42	17.746,99	21.129,73	22.333,70	61.210,42
			17.746,99	38.876,72	61.210,42	

P M S B
F L B N° 214


JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria: 012/2017


Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670

5.50

D. M. S. B.
L. 9. N.º 115
[Signature]

IGREJA

19.50

APROVADO

Secretaria de Infraestrutura e Das. Industrial
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

[Signature]
Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 52670

[Signature]
Engenheiro responsável



PROJETO	PROJETO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA INGAZEIRA			
LOCAL:	LOCALIDADE DE INGAZEIRA, SÃO BENEDITO-CE			
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO			
CNPJ:	07.778.129/0001-74			
DATA	ÁREA TOTAL	ÁREA A° PAV.	ÁREA 2° PAV.	ÁREA COB.
21/08/2018	781M2	XXXM2	XXXM2	XXXM2

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO INHIARÉ	DATA : 13/08/2018		BDI : 23,91%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	SEMPRA	024 1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2018
		SICRO	2018/09 SEM DESONERAÇÃO	118,48%		01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1	SERVICIOS PRELIMINARES	7.456,77	8,32
2	CANTEIROS	11.101,18	12,39
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO	19.244,21	22,64
4	INSTALAÇÕES	17.630,50	19,68
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	280,26	0,31
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.350,24	19,37
5	PINTURA	2.066,24	2,31
6	PAISAGISMO E URBANISMO	4.364,93	4,87
7	DIVERSOS	439,31	0,49
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	17.287,68	19,30
VALOR ORÇAMENTO:		72.303,14	100,00
VALOR BDI TOTAL:		17.287,68	
VALOR TOTAL:		89.590,82	

P P M S B
F L N° 116


JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017


Rosane Costa Marçhe
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670

P M S B
FLS Nº 177



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO INHARÉ	DATA:	13/08/2018	BDI:	23,01%
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2018
		SICRO	2016/09 SEM DESONERAÇÃO	116,49%	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						7.456,77
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	128,31	769,86
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	M2	646,05	2,28	1.472,99
1.3	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	29,51	31,94	942,55
1.4	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	64,61	66,11	4.271,37
2	CANTEIROS						11.101,18
2.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	4,31	345,99	1.491,22
2.2	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	0,54	504,99	272,89
2.3	C8214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	47,52	6,99	332,16
2.4	C0076	ALVENARIA DE TJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	68,35	66,47	4.543,22
2.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	136,70	4,21	575,51
2.6	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	136,70	28,43	3.886,38
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO						29.244,21
3.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	149,18	26,93	4.017,42
3.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOLO (19,9x10x4)cm CINZA	SEINFRA	M2	646,05	35,58	22.986,46
3.3	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	32,30	69,36	2.240,33
4	INSTALAÇÕES						17.630,80
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						280,26
4.1.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	148,84	148,84
4.1.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	24,95	24,95
4.1.3	96675	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"), 5,0 MP/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016	SINAPI	UN	1,00	106,47	106,47
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						17.350,24
4.2.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	152,21	913,26
4.2.2	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	1.127,61	1.127,61
4.2.3	C2001	POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJETO, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	SEINFRA	UN	1,00	1.817,67	1.817,67
4.2.4	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40x40x60cm) DE 1/2 TJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	162,02	162,02
4.2.5	C2009	POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM H=2,8 M COM LUMINÁRIA DE LED 100 W	SEINFRA	UN	8,00	1.666,21	13.329,68
5	PINTURA						2.066,24
5.1	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	88,15	16,81	1.481,80
5.2	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO, C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	44,75	13,06	584,44
6	PAISAGISMO E URBANISMO						4.364,93
6.1	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	40,00	20,09	803,60
6.2	C3439	BANCO S/ ENCOSTO C/ TJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA	SEINFRA	M	25,50	139,66	3.561,33
7	DIVERSOS						439,31
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	646,05	0,68	439,31

VALOR ORÇAMENTO:	72.303,14
VALOR BDI TOTAL:	17.287,68
VALOR TOTAL:	89.590,82


 JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
 Portaria 012/2017


 Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 52670



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO INHARÉ	DATA:	13/08/2018	BDI:	23,91%	
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEMPRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2016
		SIOPRO	2016/08 SEM DESONERAÇÃO	116,48%		01/2017
		SIAPPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	116,24%	74,40%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	L	QTD	
PLACA DE OBRA	C*L	3	2	6,00
				6,00

1.2. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

	A	QTD	
LIMPEZA DO TERRENO	A	646,05	646,05
			646,05

1.3. C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

	COMP	H	L	QTD	
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIRO 1	L*H*COMP	15	0,4	0,5	3,00
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIRO 2	L*H*COMP	7,22	0,4	0,5	1,44
ESCAVAÇÃO DE MEIO FIO PRAÇA	L*H*COMP	168	0,3	0,3	15,12
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIRO 3	L*H*COMP	26,74	0,4	0,5	5,35
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIRO 4	L*H*COMP	23	0,4	0,5	4,60
					29,51

1.4. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

	A	H	QTD	
PRAÇA	A*H	646,05	0,1	64,61
				64,61

2.1. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

	COMP	H	L	QNT	QTD	
CANTEIRO 1	L*H*COMP*QNT	15	0,3	0,2	1	0,90
CANTEIRO ARVORE	L*H*COMP*QNT	7,22	0,3	0,2	1	0,43
CANTEIRO 2	L*H*COMP*QNT	26,74	0,3	0,2	1	1,60
CANTEIRO 3	L*H*COMP*QNT	23	0,3	0,2	1	1,38
						4,31

2.2. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

	C	H	L	QNT	QTD	
PILARETES CANTEIRO 1	L*H*C*QNT	0,15	1	0,15	6	0,14
PILARETES CANTEIRO 2	L*H*C*QNT	0,15	1	0,15	10	0,23
PILARETES CANTEIRO 3	L*H*C*QNT	0,15	1	0,15	8	0,18
						0,54

2.3. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	TX	VOL	QTD	
VOLUME DE CONCRETO PILARETES	VOL*TX	88	0,54	47,52
				47,52

2.4. C0076 - ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm (M2)

	H	P	QTD	
CANTEIRO 1	H*P	1	15	15,00
CANTEIRO 2	H*P	1	26,74	26,74
CANTEIRO 3	H*P	1	23	23,00
CANTEIRO ARVORE	H*P	0,5	7,22	3,61
				68,35

2.5. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE (M2)

	F	H	P	QTD	
CANTEIRO 1	H*P*F	2	1	15	30,00
CANTEIRO 2	H*P*F	2	1	26,74	53,48
CANTEIRO 3	H*P*F	2	1	23	46,00
CANTEIRO ARVORE	H*P*F	2	0,5	7,22	7,22
					136,70

TIPO M S B
FILS Nº 118

2.6. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

		F	H	P	QTD
CANTEIRO 1	H*P*F	2	1	15	30,00
CANTEIRO 2	H*P*F	2	1	26,74	53,48
CANTEIRO 3	H*P*F	2	1	23	46,00
CANTEIRO ARVORE	H*P*F	2	0,5	7,22	14,44
					136,70

3.1. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

	P	QTD
PERÍMETRO DA PRAÇA	149,18	149,18
		149,18

3.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

	A	QTD
PISO DA PRAÇA	646,05	646,05
		646,05

3.3. C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

	A	H	QTD
PISO DA PRAÇA	646,05	0,05	32,30
			32,30

4.2.3. C2001 - POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJETO, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W (UN)

	QNT	QTD
POSTE PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA	1	1,00
		1,00

4.2.4. C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

	QNT	QTD
CAIXA DE PASSAGEM	1	1,00
		1,00

4.2.5. COMPOSIÇÃO 13 - POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM H=2,8 M COM LUMINÁRIA DE LED 100 W (UN)

	QNT	QTD
MONUMENTO	8	8,00
		8,00

5.1. C1616 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	H	P	QNT	QTD
CANTEIRO ARVORE	0,5	7,22	1	3,61
CANTEIRO 1	1	15	1	15,00
CANTEIRO 2	1	26,74	1	26,74
CANTEIRO 3	1	23	1	23,00
QUE EXISTENTE	2,2	9	1	19,80
				88,15

5.2. C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

	L	P	QTD
MEIO FIO PRAÇA	0,3	149,18	44,75
			44,75

6.1. C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

	QNT	QTD
CANTEIRO 1	10	10,00
CANTEIRO 2	15	15,00
CANTEIRO 3	15	15,00
		40,00

6.2. COMPOSIÇÃO 21 - BANCO S/ ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA (M)

	COMP	QNT	QTD
BANCOS	1,5	17	25,50
			25,50

7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	A	QTD
PRAÇAS	646,05	646,05
		646,05

P M S D
FLS. N° 119

JAIIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E LOG. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017

osane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670



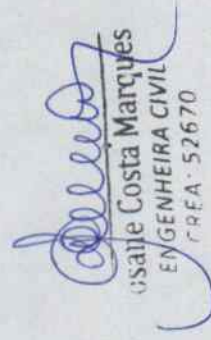
PROGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DO INHIERE	DATA:	13/08/2016	BDI:	23,91%
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	PONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	024.1 COM DESONERACAO	87,01%	03/2016
		SICRO	2016/09 SEM DESONERACAO	118,48%	01/2017
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERACAO	118,24%	74,40%
				02/2017	

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.063,59	100,00			100,00
			6.063,59			6.063,59
2	CANTEIROS	4.877,71	100,00			100,00
			4.877,71			4.877,71
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO	16.907,95	20,00	80,00		100,00
			3.381,59	13.526,36		16.907,95
4	INSTALAÇÕES	17.630,50		20,00	80,00	100,00
				3.526,10	14.104,40	17.630,50
5	PINTURA	1.060,62			100,00	100,00
					1.060,62	1.060,62
6	PAISAGISMO E URBANISMO	2.636,36			100,00	100,00
					2.636,36	2.636,36
7	DIVERSOS	222,37			100,00	100,00
					222,37	222,37
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	11.811,32	24,99	34,52	36,49	100,00
			3.424,10	4.077,27	4.309,95	11.811,32
			17.746,99	21.129,73	22.333,70	
			17.746,99	38.876,72	61.210,42	61.210,42

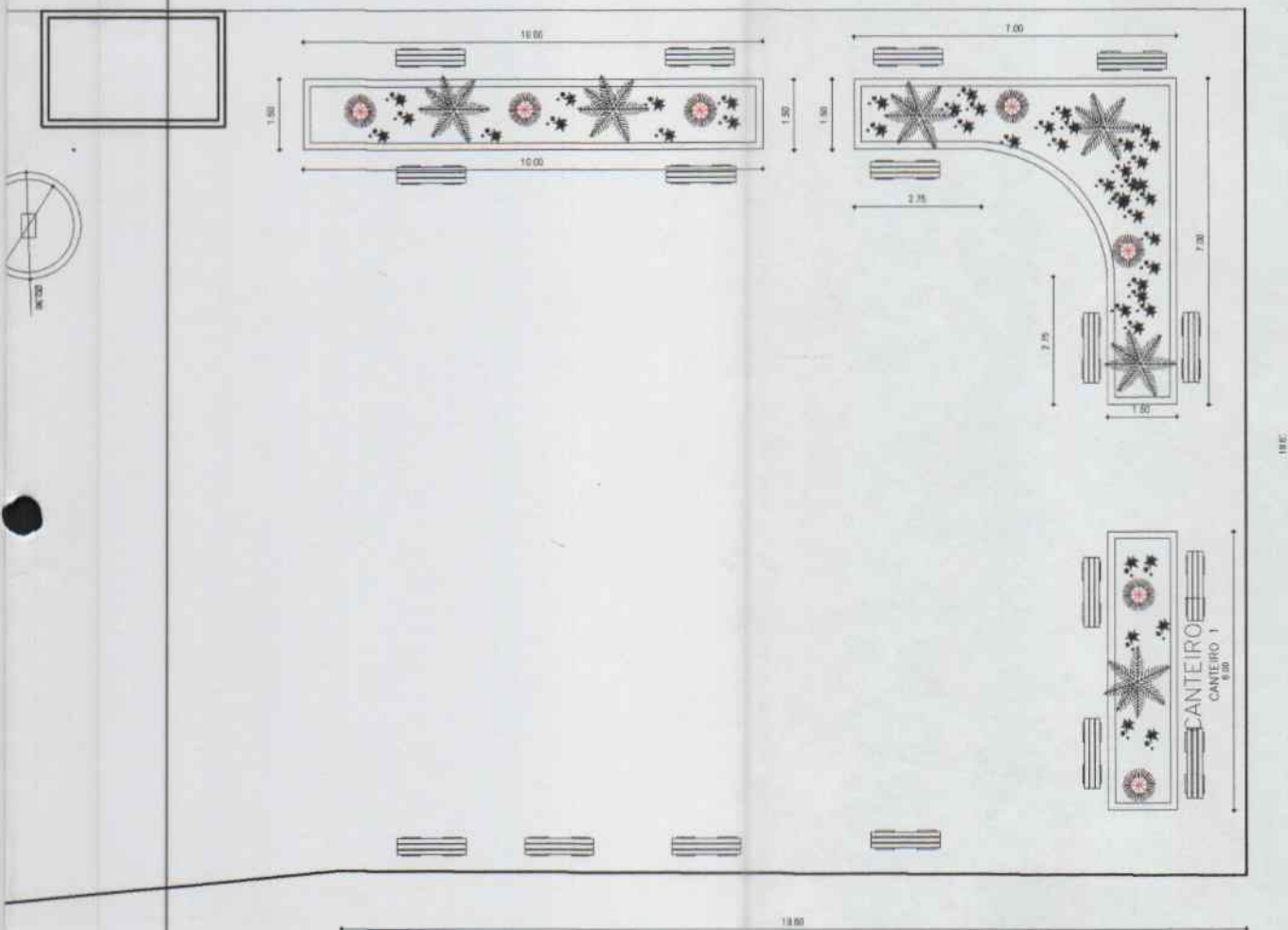

JAIME GOMES DE FONSECA FILHO
 SEC. ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E LOG. INDUSTRIAL
 Portaria 012/2017


Osvaldo Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA - 52670

TIPO
 Nº 120
 M
 S
 B

P M S B
 L S N° 127

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



APROVADO

Secretaria de Infraestrutura Des. Industrial
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Rosane Costa Marques
ROSANE COSTA MARQUES
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 52670

Engenheiro (a) responsável



PROJETO				
PROJETO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SÃO JOÃO				
LOCAL: LOCALIDADE DO INHARÉ, SÃO BENEDITO-CE				
PROPRIETÁRIO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO				
CNPJ: 07.778.129/0001-74				
DATA	ÁREA TOTAL	ÁREA A* PAV.	ÁREA 2* PAV.	ÁREA COB.
21/08/2018	646,05M2	XXXM2	XXXM2	XXXM2



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DE CRUZ DE RAIO	DATA : 21/08/2018	BDI : 23,91%			
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Bento	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	024.1.COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2016
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.456,57	1,87
2	CANTEIROS			6.754,35	8,65
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO			32.868,72	42,09
4	INSTALAÇÕES			17.630,50	22,58
4.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			280,26	0,36
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			17.350,24	22,22
5	PINTURA			1.176,06	1,51
6	PAISAGISMO E URBANISMO			2.915,68	3,73
7	DIVERSOS			222,37	0,28
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			15.069,10	19,30

P M S D
FLS N° 122
[Handwritten Signature]

VALOR ORÇAMENTO: 63.024,25 100,00
VALOR BDI TOTAL: 15.069,10
VALOR TOTAL: 78.093,35

[Handwritten Signature]
JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017

[Handwritten Signature]
Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

P M S D
FLS Nº 123



OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DE CRUZ DE RAIO	DATA:	21/08/2018	BDI:	23,91%
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	024 1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	110,24%	74,40% 02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.456,57
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	5,00	128,31	769,86
1.2	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	21,50	21,94	686,71
2		CANTEIROS					6.754,35
2.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	SEINFRA	M3	3,10	345,99	1.072,57
2.2	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	0,27	504,99	136,35
2.3	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	23,76	6,99	166,00
2.4	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	40,83	66,47	2.713,97
2.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	81,66	4,21	343,79
2.6	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	81,66	26,43	2.321,59
3		PISO E PAVIMENTAÇÃO					32.868,72
3.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	124,14	34,57	4.291,52
3.2	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	SEINFRA	M2	421,41	35,58	14.993,77
3.3	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	SEINFRA	M2	275,20	40,58	11.167,62
3.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	34,83	69,36	2.415,81
4		INSTALAÇÕES					17.630,50
4.1		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					280,26
4.1.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	148,84	148,84
4.1.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	24,95	24,95
4.1.3	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	SINAPI	UN	1,00	106,47	106,47
4.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					17.350,24
4.2.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	152,21	913,26
4.2.2	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	1.127,61	1.127,61
4.2.3	C2001	POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJETOR, LAMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	SEINFRA	UN	1,00	1.817,67	1.817,67
4.2.4	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	162,02	162,02
4.2.5	C2009	POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM H=2,8 M COM LUMINÁRIA DE LED 100 W	SEINFRA	UN	8,00	1.666,21	13.329,68
5		PINTURA					1.176,06
5.1	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	41,03	16,81	689,71
5.2	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	37,24	13,06	486,35
6		PAISAGISMO E URBANISMO					2.915,88
6.1	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	SEINFRA	UN	20,00	20,09	401,80
6.2	C3439	BANCO S/ ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA	SEINFRA	M	18,00	139,66	2.513,88
7		DIVERSOS					222,37
7.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	327,02	0,68	222,37

VALOR ORÇAMENTO: 63.024,25
VALOR BDI TOTAL: 15.069,10
VALOR TOTAL: 78.093,35

JAIMES GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017

Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 52670



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DE CRUZ DE RAIO	DATA:	21/08/2018	BDI:	23,91%		
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE:	SENFRA	VERSÃO:	HORA	MES	REF.
			2017-01 SEM DESONERAÇÃO		87,01%		03/2016
			SINAPI	2017-01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

PLACA DE OBRA	C	L	QTD
C*L	3	2	6,00
			6,00

1.2. C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIROS	L*H*COMP*QNT	COMP	H	L	QNT	QTD	
		15	0,4		0,5	2	6,00
ESCAVAÇÃO MEIO FIO	L*H*COMP*QNT	124,14		0,3	0,3	1	11,17
ESCAVAÇÃO ALVENARIA CANTEIROS ÁRVORES	L*H*COMP*QNT	7,22		0,4	0,5	3	4,33
							21,50

2.1. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

CANTEIROS	L*H*COMP*QNT	COMP	H	L	QNT	QTD	
		15		0,3	0,2	2	1,80
CAL ÁRVORES	L*H*COMP*QNT	7,22		0,3	0,2	3	1,30
							3,10

2.2. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

PILARETES CANTEIROS	L*H*C*QNT	C	H	L	QNT	QTD	
		0,15		1	0,15	12	0,27
							0,27

2.3. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

VOLUME DE CONCRETO PILARETES	VOL*TX	TX	VOL	QTD
		08	0,27	23,76
				23,76

2.4. C0076 - ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm (M2)

CANTEIROS	H*P*QNT	H	P	QNT	QTD
		1	15	2	30,00
CANTEIROS ÁRVORES	H*P*QNT	0,5	7,22	3	10,83
					40,83

2.5. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

CANTEIROS	H*P*QNT*F	F	H	P	QNT	QTD
		2	1	15	2	60,00
CANTEIROS ÁRVORES	H*P*QNT*F	2	0,5	7,22	3	21,66
						81,66

2.6. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

CANTEIROS	H*P*QNT*F	F	H	P	QNT	QTD
		2	1	15	2	60,00
CANTEIROS ÁRVORES	H*P*QNT*F	2	0,5	7,22	3	21,66
						81,66

3.1. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

PERÍMETRO DA PRAÇA	P	QTD
	124,14	124,14
		124,14

3.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

PISO DA PRAÇA	A	QTD
	421,41	421,41
		421,41

3.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO (M2)

DETALHE DA PRAÇA	A	QTD
	275,2	275,20

FLS Nº 724

M S B
L S Nº 125

			275,20
--	--	--	--------

3.4. C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

	A*H	A	H	QTD
PISO DA PRAÇA		996,01	0,05	34,83
				34,83

4.2.3. C2001 - POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJETO, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W (UN)

	QNT	QTD
POSTE PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA	1	1,00
		1,00

4.2.4. C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

	QNT	QTD
CAIXA DE PASSAGEM	1	1,00
		1,00

4.2.5. COMPOSIÇÃO 13 - POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM H=2,8 M COM LUMINÁRIA DE LED 100 W (UN)

	QNT	QTD
MONUMENTO	8	8,00
		8,00

5.1. C1616 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	H	P	QNT	QTD
CANTEIROS	1		15	30,00
CRUZ EXISTENTE	2		0,1	0,20
CANTEIRO ÁRVORES	0,5		7,22	10,83
				41,03

5.2. C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

	L	P	QTD
MEIO FIO PRAÇA	0,3	124,14	37,24
			37,24

6.1. C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

	QNT	QTD
CANTEIROS	20	20,00
		20,00

6.2. COMPOSIÇÃO 21 - BANCO S/ ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA (M)

	COMP	QNT	QTD
BANCOS	2	9	18,00
			18,00

7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	A	QTD
PRAÇAS	327,02	327,02
		327,02

JAIMÉ GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017

Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DE CRUZ DE RAIO	DATA: 21/08/2018	BDI: 23,91%
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	VERSIÃO:	
		SEINFRA: 024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA: 07,01%
		SINAPI: 2017/01 SEM DESONERAÇÃO	MES: -
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF: 03/2018
			118,24% 74,40% 02/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.456,57	100,00			100,00
			1.456,57			1.456,57
2	CANTEIROS	6.754,35	100,00			100,00
			6.754,35			6.754,35
3	PISO E PAVIMENTAÇÃO	32.868,72	20,00	80,00		100,00
			6.573,74	26.294,98		32.868,72
4	INSTALAÇÕES	17.630,50		20,00	80,00	100,00
				3.526,10	14.104,40	17.630,50
5	PINTURA	1.176,06			100,00	100,00
					1.176,06	1.176,06
6	PAISAGISMO E URBANISMO	2.915,68			100,00	100,00
					2.915,68	2.915,68
7	DIVERSOS	222,37			100,00	100,00
					222,37	222,37
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	15.069,10	23,46	47,32	29,22	100,00
			3.535,21	7.130,70	4.403,19	15.069,10
		78.093,35	18.319,87	36.951,78	22.821,70	78.093,35
			18.319,87	55.271,65	78.093,35	

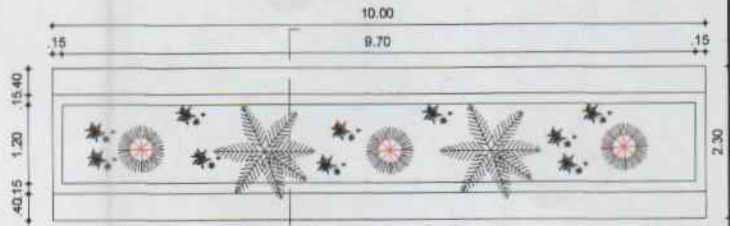
P M S B
FLS Nº 126


JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017


Rosane Costa Marque:
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 52670

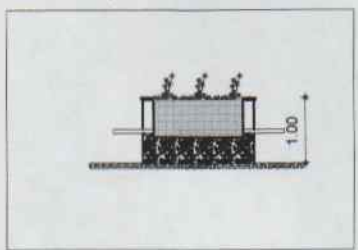
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

P M 5 B
F L S Nº 127



02 DETALHE CANTEIRO

ESCALA — 1 : S/E

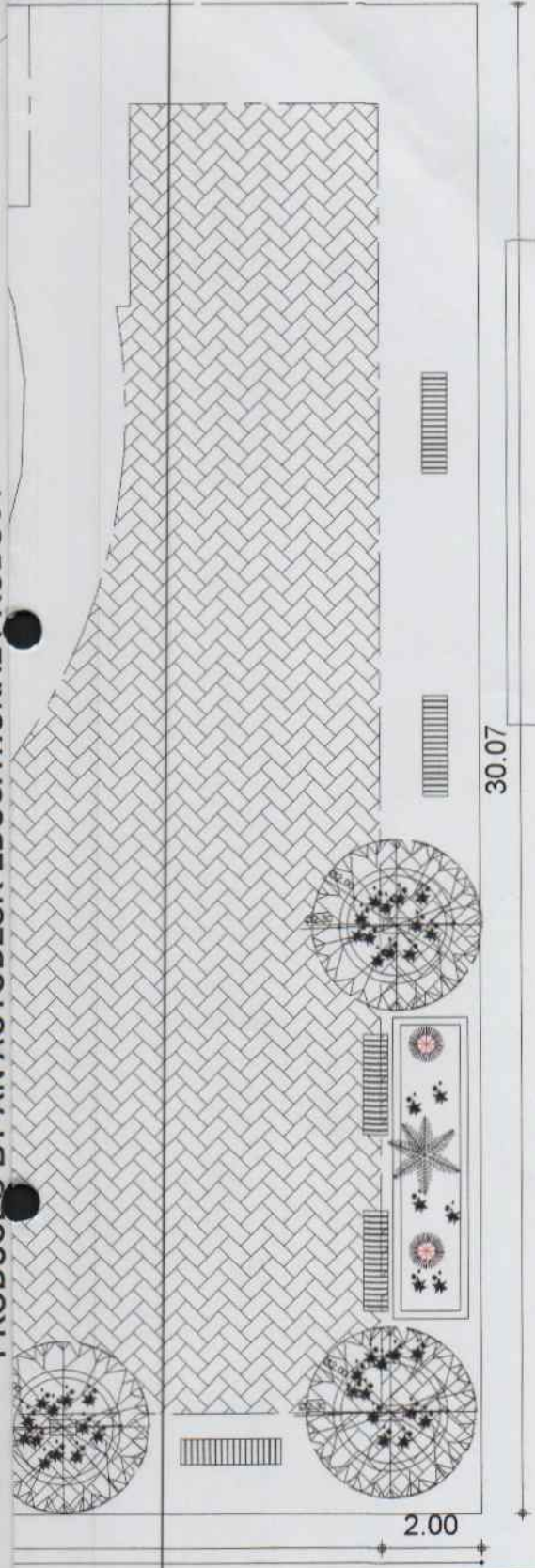


APROVADO

Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Engenheiro (a) responsável

Rosane Costa Marques
 Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 52670



PROJETO				
PROJETO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA				
LOCAL: LOCALIDADE CRUZ DE RAI, SÃO BENEDITO-CE				
PROPRIETÁRIO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO				
CNPJ: 07.778.129/0001-74				
DATA	ÁREA TOTAL	ÁREA A° PAV.	ÁREA 2° PAV.	ÁREA COB.
21/08/2018	421,41M ²	XXXM ²	XXXM ²	XXXM ²



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DE CRUZ DE RAIO	DATA:	21/06/2018	BDI:	23,91%						
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	87,01%	MES:	03/2018	REF.:	03/2018
		SINAPI:	2017/01 SEM DESONERAÇÃO		118,24%		74,40%				03/2017

FLIM N° 128

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA:					9,76	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	29,50	31,09
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	12,00	12,00
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	14,79	66,55
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	9,40	1,41
TOTAL MATERIAL:					110,06	
VALOR SEM ENCARGOS:					119,82	
VALOR ENCARGOS (87.01%):					8,49	
VALOR COM ENCARGOS:					128,31	
VALOR BDI (23.91%):					30,58	
VALOR COM BDI:					158,99	

1.2. C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	4,88	17,09
TOTAL MAO DE OBRA:					17,09	
VALOR SEM ENCARGOS:					17,09	
VALOR ENCARGOS (87.01%):					14,85	
VALOR COM ENCARGOS:					31,94	
VALOR BDI (23.91%):					7,64	
VALOR COM BDI:					39,58	

2.1. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	7,20	61,74
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	4,88	44,92
TOTAL MAO DE OBRA:					106,10	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,21000000	50,00	10,50
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	30,95000000	0,74	22,80
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	30,95000000	0,50	15,48
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	0,42	98,70
TOTAL MATERIAL:					147,58	
VALOR SEM ENCARGOS:					253,68	
VALOR ENCARGOS (87.01%):					92,31	
VALOR COM ENCARGOS:					345,99	
VALOR BDI (23.91%):					82,73	
VALOR COM BDI:					428,72	

2.2. C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	SEINFRA	H	0,26000000	9,52	2,50
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	SEINFRA	H	0,30000000	92,00	27,60
TOTAL EQUIPAMENTO:					38,10	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	7,20	14,40
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	4,88	29,28
TOTAL MAO DE OBRA:					43,69	
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,05000000	261,31	274,38
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	1,05000000	43,69	45,87
TOTAL SERVIÇO:					320,25	
VALOR SEM ENCARGOS:					394,04	
VALOR ENCARGOS (87.01%):					110,95	
VALOR COM ENCARGOS:					504,99	

[Handwritten signature]

P M S D
 FLS N° 129

VALOR BDI (23.91%):	120,74
VALOR COM BDI:	625,73

2.3. C0214 - ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	5,60	0,45
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	7,20	0,58
TOTAL MÃO DE OBRA:						1,03
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	9,97	0,20
10157	AÇO CA-25	SEINFRA	KG	1,20000000	4,06	4,87
TOTAL MATERIAL:						5,07
VALOR SEM ENCARGOS:						6,10
VALOR ENCARGOS (87.01%):						0,89
VALOR COM ENCARGOS:						6,99
VALOR BDI (23.91%):						1,67
VALOR COM BDI:						8,66

2.4. C0076 - ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm (M2)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,60000000	7,20	11,52
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,85000000	4,88	9,03
TOTAL MÃO DE OBRA:						20,55
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,03040000	46,00	1,40
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	4,55000000	0,74	3,37
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	4,55000000	0,50	2,28
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	84,00000000	0,25	21,00
TOTAL MATERIAL:						28,05
VALOR SEM ENCARGOS:						48,60
VALOR ENCARGOS (87.01%):						17,87
VALOR COM ENCARGOS:						66,47
VALOR BDI (23.91%):						15,89
VALOR COM BDI:						82,36

2.5. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	7,20	0,72
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	4,88	0,73
TOTAL MÃO DE OBRA:						1,45
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	46,00	0,28
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,50	1,22
TOTAL MATERIAL:						1,50
VALOR SEM ENCARGOS:						2,95
VALOR ENCARGOS (87.01%):						1,26
VALOR COM ENCARGOS:						4,21
VALOR BDI (23.91%):						1,01
VALOR COM BDI:						5,22

2.6. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

MÃO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	7,20	4,32
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	4,88	2,93
TOTAL MÃO DE OBRA:						7,25
SERVIÇO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	457,36	11,43
TOTAL SERVIÇO:						11,43
VALOR SEM ENCARGOS:						18,68
VALOR ENCARGOS (87.01%):						9,75
VALOR COM ENCARGOS:						28,43
VALOR BDI (23.91%):						6,80
VALOR COM BDI:						35,23

3.1. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	7,20	2,16
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	4,88	1,95
TOTAL MAO DE OBRA:						4,11
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	1,76	0,44
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	12,94	0,26
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	46,88	0,14
C3251	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	18,18	18,18
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	239,07	0,17
TOTAL SERVIÇO:						18,18
VALOR SEM ENCARGOS:						23,30
VALOR ENCARGOS (87,01%):						11,27
VALOR COM ENCARGOS:						34,57
VALOR BDI (23,91%):						8,27
VALOR COM BDI:						42,84

P M S B
FLS N° 130

3.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,75000000	4,88	3,66
TOTAL MAO DE OBRA:						7,26
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16231	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	SEINFRA	UN	51,00000000	0,43	21,93
TOTAL MATERIAL:						21,93
VALOR SEM ENCARGOS:						29,19
VALOR ENCARGOS (87,01%):						6,39
VALOR COM ENCARGOS:						35,58
VALOR BDI (23,91%):						8,51
VALOR COM BDI:						44,09

3.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,75000000	4,88	3,66
TOTAL MAO DE OBRA:						7,26
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16230	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	0,53	27,03
TOTAL MATERIAL:						27,03
VALOR SEM ENCARGOS:						34,29
VALOR ENCARGOS (87,01%):						6,29
VALOR COM ENCARGOS:						40,58
VALOR BDI (23,91%):						9,70
VALOR COM BDI:						50,28

3.4. C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	4,88	6,35
TOTAL MAO DE OBRA:						6,35
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	1,15000000	50,00	57,50
TOTAL MATERIAL:						57,50
VALOR SEM ENCARGOS:						63,85
VALOR ENCARGOS (87,01%):						5,51
VALOR COM ENCARGOS:						69,36
VALOR BDI (23,91%):						16,58
VALOR COM BDI:						85,94

4.1.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	5,60	16,80
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	7,20	21,56

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	4,88	12,21
TOTAL MAO DE OBRA:						50,40
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	50,00	0,18
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	0,74	1,85
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,50	1,25
10884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,80	1,60
10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,60	6,40
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	3,10	3,10
11412	LUVIA PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,20	2,40
11426	LUVIA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,20	2,20
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,30	2,30
12200	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,45	2,94
12201	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	5,00	30,00
TOTAL MATERIAL:						54,22
VALOR SEM ENCARGOS:						104,82
VALOR ENCARGOS (87,01%):						44,02
VALOR COM ENCARGOS:						148,84
VALOR BDI (23,91%):						35,59
VALOR COM BDI:						184,43

P M S O
F L S N° 237

4.1.2. C2506 - TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" (UN)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12320	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	5,60	2,80
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	7,20	1,80
TOTAL MAO DE OBRA:						4,60
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,00000000	0,38	0,38
12133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	15,37	15,37
TOTAL MATERIAL:						16,35
VALOR SEM ENCARGOS:						20,95
VALOR ENCARGOS (87,01%):						4,00
VALOR COM ENCARGOS:						24,95
VALOR BDI (23,91%):						5,97
VALOR COM BDI:						30,92

4.1.3. 95675 - HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 (UN)

MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01980000	9,47	0,19
00012774	HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 5,0 M3/H, DE 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	88,92	88,92
TOTAL MATERIAL:						89,11
SE		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52590000	9,09	4,78
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52590000	10,68	5,62
TOTAL SERVIÇO:						10,40
VALOR SEM ENCARGOS:						99,51
VALOR ENCARGOS (118,24%):						5,96
VALOR COM ENCARGOS:						106,47
VALOR BDI (23,91%):						25,46
VALOR COM BDI:						131,93

4.2.1. C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	5,60	16,80
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	7,20	21,59
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	4,88	12,21
TOTAL MAO DE OBRA:						50,60
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO SOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	1,21	14,52
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	1,06	1,06
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	7,41	7,41
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,10	2,10
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	8,30	0,83
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	3,20	9,60

11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	2,10	2,10
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	0,59	2,10
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	16,23	16,23
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,83	1,66
TOTAL MATERIAL:						57,50
VALOR SEM ENCARGOS:						108,18
VALOR ENCARGOS (87.01%):						44,93
VALOR COM ENCARGOS:						152,21
VALOR BDI (23.91%):						36,39
VALOR COM BDI:						188,60

P M
FLS N° 132

4.2.2. C2090 - QUADRO PI MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	5,60	26,87
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	7,20	34,56
TOTAL MAO DE OBRA:						61,42

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,82	2,46
10285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,96	2,88
10338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	2,00000000	8,05	16,10
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	1,00000000	4,33	4,33
10436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	SEINFRA	UN	1,00000000	74,31	74,31
10551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	SEINFRA	UN	1,00000000	315,71	315,71
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	2,35	2,35
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SEINFRA	M	1,50000000	2,20	3,30
11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	UN	1,00000000	48,37	48,37
11720	POSTE DE CONCRETO 8MX300KG	SEINFRA	UN	1,00000000	542,90	542,90
TOTAL MATERIAL:						1012,71

VALOR SEM ENCARGOS:						1.074,13
VALOR ENCARGOS (87.01%):						53,48
VALOR COM ENCARGOS:						1.127,61
VALOR BDI (23.91%):						269,61
VALOR COM BDI:						1.397,22

4.2.3. C2001 - POSTE CONCRETO H=10M, 1 PROJETO, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,30000000	5,60	12,88
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,30000000	7,20	16,56
12543	SERVEENTE	SEINFRA	H	32,00000000	4,88	156,23
TOTAL MAO DE OBRA:						185,66

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,16750000	50,00	8,38
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	21,21	21,21
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,21060000	50,00	11,79
10347	CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	SEINFRA	M	33,00000000	10,14	334,62
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	52,80000000	0,50	26,40
11478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	SEINFRA	UN	1,00000000	44,40	44,40
11719	POSTE DE CONCRETO 11MX400KG	SEINFRA	UN	1,00000000	880,30	880,30
11738	PROJETO EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL	SEINFRA	UN	1,00000000	74,15	74,15
11781	REATOR AFP P/ LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	SEINFRA	UN	1,00000000	69,33	69,33
TOTAL MATERIAL:						1470,56

VALOR SEM ENCARGOS:						1.656,24
VALOR ENCARGOS (87.01%):						161,43
VALOR COM ENCARGOS:						1.817,67
VALOR BDI (23.91%):						434,60
VALOR COM BDI:						2.252,27

4.2.4. C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	5,60	0,64
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	5,60	3,39
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	7,20	0,83
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	7,20	4,35
12391	PEDEIREIRO	SEINFRA	H	2,90700000	7,20	20,92

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,30800000	4,88	25,91
TOTAL MAO DE OBRA						26,04
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02200000	9,97	0,22
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,10500000	46,00	4,83
10169	AÇO CA-80	SEINFRA	KG	1,31700000	4,14	5,45
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04200000	56,00	2,35
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	5,46000000	0,74	4,04
10529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,10000000	18,37	1,84
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	26,17800000	0,50	13,09
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,03000000	6,18	0,19
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	100,80000000	0,25	25,20

P M S D
F L S Nº 133

TOTAL MATERIAL		37,21
VALOR SEM ENCARGOS:		113,25
VALOR ENCARGOS (87,01%):		48,77
VALOR COM ENCARGOS:		162,02
VALOR BDI (23,91%):		38,74
VALOR COM BDI:		200,76

4.2.5. C2009 - POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM H=2,8 M COM LUMINÁRIA DE LED 100 W (UN)

GERAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-552365	POSTE METÁLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM H=2,8 M COM LUMINÁRIA DE LED 100 W	PRÓPRIA	UN	1,00000000	1666,21	1666,21
TOTAL GERAL						1666,21
VALOR SEM ENCARGOS:						1.666,21
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						1.666,21
VALOR BDI (23,91%):						398,39
VALOR COM BDI:						2.064,60

5.1. C1616 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	5,60	2,24
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
TOTAL MAO DE OBRA						5,84
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	10,48	0,52
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,55	0,14
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	16,64	2,00
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,24000000	13,45	3,23
TOTAL MATERIAL						5,89
VALOR SEM ENCARGOS:						11,73
VALOR ENCARGOS (87,01%):						9,08
VALOR COM ENCARGOS:						16,81
VALOR BDI (23,91%):						4,02
VALOR COM BDI:						20,83

5.2. C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	7,20	3,60
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	4,58	1,95
TOTAL MAO DE OBRA						5,55
MATERIAL		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,05000000	3,12	0,16
12085	TINTA ACRÍLICA C/QUARTZO P/PISO	SEINFRA	L	0,21000000	12,00	2,52
TOTAL MATERIAL						2,68
VALOR SEM ENCARGOS:						8,23
VALOR ENCARGOS (87,01%):						4,83
VALOR COM ENCARGOS:						13,06
VALOR BDI (23,91%):						3,12
VALOR COM BDI:						16,18

6.1. C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

MAO DE OBRA		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,16960000	7,20	1,22

				TOTAL MAO DE OBRA:		1,22
MATERIAL				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10105	ARBUSTO	ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	17,81
						17,81
TOTAL MATERIAL:						17,81
VALOR SEM ENCARGOS:						19,03
VALOR ENCARGOS (87.01%):						1,06
VALOR COM ENCARGOS:						20,09
VALOR BDI (23.91%):						4,80
VALOR COM BDI:						24,89

P M S B
 FLS Nº 134

6.2. C3439 - BANCO S ENCOSTO C/ TIJOLO APARENTE ENVERNIZADO E TAMPO EM MADEIRA (M)

MAO DE OBRA				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,70000000	7,20	12,24
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	4,88	8,30
						20,54
TOTAL MAO DE OBRA						20,54
MATERIAL				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16225	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO APARENTE LAMINADO (23 X11X5)CM	SEINFRA	UN	63,00000000	0,80	50,40
12462	TÁBUA EM MADEIRA MUIRACATIARA PLAINADA DE 32mm	SEINFRA	M2	0,45000000	70,00	31,50
						81,90
TOTAL MATERIAL:						81,90
SERVICO				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0189	ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 C/100KG DE CIMENTO	SEINFRA	M3	0,02300000	334,56	7,70
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,04000000	12,94	0,52
C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	SEINFRA	M2	0,45000000	3,00	1,70
C2668	VERNIZ ACRÍLICO EM PAREDES DE CONCRETO - 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	1,00000000	5,84	5,84
						15,82
TOTAL SERVIÇO:						15,82
VALOR SEM ENCARGOS:						118,26
VALOR ENCARGOS (87.01%):						21,40
VALOR COM ENCARGOS:						139,66
VALOR BDI (23.91%):						33,39
VALOR COM BDI:						173,05

7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA				COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	4,88	0,37
						0,37
TOTAL MAO DE OBRA:						0,37
VALOR SEM ENCARGOS:						0,37
VALOR ENCARGOS (87.01%):						0,31
VALOR COM ENCARGOS:						0,68
VALOR BDI (23.91%):						0,16
VALOR COM BDI:						0,84

J Jaime Gomes da Fonseca Filho
 SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
 Portaria 012/2017

Rosane Costa Marques
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA 52670



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DE CRUZ DE RAIO	DATA: 21/08/2018	BDI: 23,91%			
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2016
		SINAPI	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COD	DESCRIÇÃO	M	S	B	%
BENEFÍCIOS					
S + G	Seguro Garantia				0,5700
L	Lucro				5,0000
	TOTAL				5,5700

DESPESAS INDIRETAS					
AC	Administração Central				4,0000
DF	Despesas Financeiras				1,0000
R	Riscos				1,0000
	TOTAL				6,0000

IMPOSTOS					
I	COFINS				3,0000
	ISS				2,0000
	PIS				0,6500
	CPRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)				4,0000
	TOTAL				9,6500

BDI = 23,91%

$$(((1+AC+R+S+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017

Rosane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 52670



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA DA LOCALIDADE DE CRUZ DE RAIO	DATA:	21/08/2018	BDI:	23,01%	
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de São Benedito	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
		SEINFRA:	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%		03/2016
		SIHAPI:	2017/01 SEM DESONERAÇÃO	118,24%	74,40%	02/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

M S B
L S N° 136

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Férias	3,7200	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13º Salário	10,9200	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	10,4200	7,9600
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	46,4500	17,7100

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,3500	4,8500
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500	0,1100
C3	Férias Indenizadas	3,5600	2,7200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,6400	3,6900
C5	Indenização Adicional	0,5300	0,4100
	TOTAL	15,4300	11,7800

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,8000	2,9800
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5300	0,4100
	TOTAL	8,3300	3,3900

Horista = 87,01%
Mensalista = 49,68%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,5700	6,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,6400	0,4900
	TOTAL	18,2100	7,3200

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000

g JH

	TOTAL	36,8000	36,8000
--	-------	---------	---------

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8800	0,0000
B2	Feriados	3,7200	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,6900
B4	13º Salário	10,9900	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6700	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	11,6100	8,8000
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	47,7500	18,5500

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,2600	5,5000
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1700	0,1300
C3	Férias Indenizadas	2,4400	1,8500
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,0000	3,7900
C5	Indenização Adicional	0,6100	0,4600
	TOTAL	15,4800	11,7300

Horista = 118,24%
Mensalista = 74,40%

A + B + C + D

Luciane Costa Marques
Luciane Costa Marques
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 52670

Jaime Gomes da Fonseca Filho
JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
SEC. ADJUNTO DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL
Portaria 012/2017

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.009/2018 - TP

FLS Nº 138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 07.009/2018 - TP**.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO QUEIMADAS; CRUZ DO RAI; INHARÉ; INGAZEIRA E CAMOCIM NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL R\$
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO QUEIMADAS.	UND	01		
2	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CRUZ DO RAI.	UND	01		
3	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO INHARÉ.	UND	01		
4	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO INGAZEIRA .	UND	01		
5	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO CAMOCIM	UND	01		
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS, para cada praça.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Email válido da empresa: _____

Telefone da Empresa: (____) _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



Governo Municipal de
São Benedito



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM I - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de
São Benedito



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM II - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de
São Benedito



ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º07.009/2018 - TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
SECRETARIA de Finanças / Setor de Arrecadação
Rua Paulo Marques, nº 378 – Centro -São Benedito – Ceará
Fone:

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:
N.º DOCUMENTO:
GARANTE:
VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

São Benedito-Ceará, ___ de _____ de ____.

GIOVANNI DE CASTRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração



Governo Municipal de
São Benedito



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 07.009/2018 - TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito, Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, neste ato representada por seu Secretário –Ordenador de Despesa, Sr.CPF:....., na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços Nº 07.009/2018 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO QUEIMADAS; CRUZ DO RAI0; INHARÉ; INGAZEIRA E CAMOCIM NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.009/2018 - TP** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - **O Prazo de execução dos serviços será** a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de 90 (NOVENTA) DIAS para cada praça e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.

4.3 - **O Prazo de vigência do contrato será de** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Governo Municipal de
São Benedito



5.1 - A despesa estimada da ordem de RS _____ (_____) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.1545215031.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS- Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: PRÓPRIO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 07.009/2018 - TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A



Governo Municipal de
São Benedito



Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL do Município de São Benedito;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.
- 10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;



Governo Municipal de
São Benedito



10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetuará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Governo Municipal de
São Benedito



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Benedito-CE, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprova a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR